



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.094/1997

SÚMULA: Dá nova redação à dispositivos da Lei nº. 454/83, de 22/12/83, alterada pelas Leis nºs. 469/84, 582/87, 681/89 e 733/90 que “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Cambé”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Os dispositivos da Lei nº. 454/8, de 22 de Dezembro de 1983, alterada pelas Leis nºs. 469/84, 582/87, 681/89 e 733/90, adiante indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 157.

-
.....

I-
.....

II-
.....

III-
.....

IV-
.....

V- *Juros de mora equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, para os títulos federais, acumulada mensalmente, que incidirão sobre qualquer crédito da Fazenda Municipal, a partir do seu vencimento até o mês anterior ao da pagamento e de 1% (um por cento) no mês em que estiver sendo liquidado.*

Parágrafo 1º. – A correção monetária será aplicada em função das variações do poder aquisitivo da moeda, de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo 2º. – Em nenhuma hipótese os juros de mora previstos no inciso V acima, poderão ser inferiores a 1% (um por cento) mês.

Parágrafo 3º. – Os Créditos da Fazenda Municipal Vencidos, após ajustados na forma desta artigo, poderão ser liquidados em parcela única, á vista, com desconto de 15% (quinze por cento), em 02 (duas) parcelas mensais, com desconto de 10% (dez por cento) e em 03 (três) parcelas mensais, com desconto de 5% (cinco por cento).



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Parágrafo 4º. - Incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre os créditos ajustados na forma deste artigo, que forem inscritos em Dívida Ativa.”

“Art. 188.

-
...

Parágrafo 1º. – Na cobrança da Dívida Ativa, a autoridade Administrativa poderá, mediante solicitação da parte, autorizar o seu recebimento em parcelas iguais mensais, até o limite de 72 (setenta e duas) parcelas, de acordo com a capacidade de pagamento do contribuinte, continuando a fluir os acréscimos legais.

Parágrafo 2º.

-

Parágrafo 3º.

-

Parágrafo 4º. – A análise da capacidade de pagamento do contribuinte será efetuada pelo órgão da Prefeitura Municipal de Cambé, mediante a comprovação ou declaração de renda familiar do contribuinte.

Parágrafo 5º. – Os acréscimos legais de que trata o parágrafo 1º serão de:

I- correção monetária aplicada em função de variações do poder aquisitivo da moeda, de acordo com legislação pertinente;

II- juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, que incidirão sobre o valor de cada prestação mensal decorrente do parcelamento calculados a partir da data da concessão, até o mês anterior ao do pagamento e de 1% (um por cento) relativos ao mês em que o pagamento for efetuado.

Parágrafo 6º. – Quando a cobrança se der pela via judicial, os valores da dívida ativa, ajustados na forma deste artigo, serão acrescidos de 10% (dez por cento) a título de multa.

Parágrafo 7º. – A Dívida Ativa, ajustada na forma desta artigo, poderá ser liquidada em parcela única, à vista, com desconto de 15% (quinze por cento), em 02 (duas) parcelas mensais, com desconto de 10% (dez por cento) e em 03 (três) parcelas mensais, com desconto de 5% (cinco por cento)”.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 26 de Maio de 1997.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Saturnino Disney Reche
Secretário Municipal de Fazenda

Projeto nº 24/1997.

Autor: Executivo Municipal.

,1526,1593,1594,1549,25,375,223

Atos que alteram, regulamentam ou revogam este(a) Leis :	Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por este(a) Leis :
Leis : 1.451/2000 Leis : 1.557/2001 Leis : 1.150/1997	Microsoft OLE DB Provider for ODBC Drivers error '80004005' [Microsoft][ODBC Microsoft Access Driver] The specified field 'id' could refer to more than one table listed in the FROM clause of your SQL statement. /leis/Lei.asp, line 238